

ANO 2008 .....

PROCESSO Nº.....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 130/2008 .....

OBJETO Cria cargos e vagas que especifica, e dá outras providências.  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia 17/11/2008 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 24/11/2008 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 3811/2008 .....

Lei nº 3.858, de 26 de novembro de 2008 .....

Publicado no "O Jornal"

Ano 4 – nº 230

Data: 29 e 30 de novembro de 2008

Caderno 2 - Página 06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 3858 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Cria cargos e vagas, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos e vagas abaixo relacionados, de provimento em comissão, os quais passarão a constar do Anexo I da Tabela I da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Subdiretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	14
Assessor Técnico	04	13

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de novembro de 2008.

Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de novembro de 2008.

Nelson Afonso  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/587/2008 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 24/11, o Projeto de Lei nº 130/2008, de autoria do Poder Executivo, que cria cargos e vagas, que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3811/2008.

Atenciosamente.



**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3811/2008

**Cria cargos e vagas, que especifica e dá outras providências.**  
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos e vagas abaixo relacionados, de provimento em comissão, os quais passarão a constar do Anexo I da Tabela I da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989:

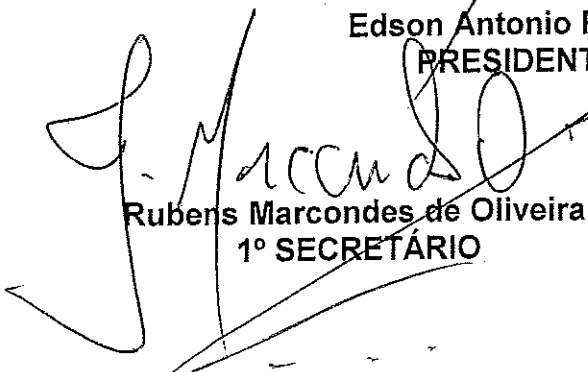
CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Subdiretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	14
Assessor Técnico	04	13

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de novembro de 2008.

  
**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
1º SECRETÁRIO

  
**Fábio Campanelli**  
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 130/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Cria cargos e vagas, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
*regularidade*  
.....

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2008.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 130/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Cria cargos e vagas, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de


..... *regularidade* .....

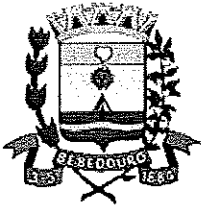
Sala das Comissões, 17 de novembro de 2008.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orphan**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

  
**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 130/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Cria cargos e vagas, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....

*Art. 130 do de e Constitucion e 130/08*

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2008.

*Rubens Marcondes de Oliveira*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Gilberto de Barros Basile Filho*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Roberto dos Santos*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 130/2008:** Cria cargos e vagas, que especifica e dá outras providências.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do Projeto de Lei em epígrafe, o qual dispõe sobre criação de 05 cargos e vagas que passarão a constar do Anexo I, da Tabela I, da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989 e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

#### **DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI. De outro lado, o presente PROJETO DE LEI atende, também, ao art. 169, § 1º, da CF/88, como abaixo transcrito:

**Art. 169.** *A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

**§ 1º** *A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:*

*I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*

*II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.*

pois que a declaração inclusa (vide doc. incluso) dá contas de que a despesa, objeto do presente PROJETO DE LEI, encontra-se adequada a Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual e a indicação da dotação orçamentária específica de “**despesa com pessoal**” no artigo 2º do Projeto.

#### **DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**

Reforça a competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 58, inciso I, que rezam:

“Deus seja louvado”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 11** - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais,...

**Art. 58** - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração;

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante, uma vez que atendeu as normas disciplinadoras da questão estabelecidas pelo artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE LEI, principalmente, a vista da "Declaração" do Sr. Prefeito Municipal, que informa "impacto orçamentário zero" para o ano em curso e a adequação as normas contidas no artigo 169, § 1º da Constituição Federal. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas que especifica e dá outras providências.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de novembro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.

"Deus seja louvado"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, capital nacional da laranja, 5 de novembro de 2008.

OEP/ 750/2008/orm

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que cria os cargos e vagas nele estabelecidos, visando atender às necessidades futuras da Administração no setor de desenvolvimento econômico e em outros setores.

Convém esclarecer, que a criação de cargos e vagas ora pretendida foi objeto de estudos feitos pelo prefeito eleito, visando satisfazer as necessidades da administração, cujo estudo foi levado ao atual prefeito na transição administrativa, para que o mesmo encaminhasse a presente propositura a esta Casa de Leis.

Por fim, deve ser ressaltado que a ocupação dos cargos somente será efetivada em 2009, conforme decisão tomada pela equipe de transição do prefeito eleito.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

"Deus Seja Louvado"

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 16620/2008  
DATA: 06/11/2008 HORA: 16:23:15  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS:: OEP/750/2008/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE  
RESP: IDESIA MAGALHAES 130





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



**BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008**

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**

EXMO. SR.  
EDSON ANTÔNIO PEREIRA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
NESTA.

*"Deus Seja Louvado"*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 130 /2008.

Pedido de vistas em 17/11/08  
Pelo (a) Vereador Alton  
Sequeira Romero

APROVADO EM 24/11/08  
07 VOTOS FAVORÁVEIS  
01 VOTOS CONTRÁRIOS  
01 ABSTENÇÕES  
01 AUSÊNCIAS

**CRIA CARGOS E VAGAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Edson Antonio Pereira  
PRESIDENTE

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS,**

Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos e vagas abaixo relacionados, de provimento em comissão, os quais passarão a constar do Anexo I, da Tabela I, da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Sub Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	14
Assessor Técnico	04	13

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 5 de novembro de 2008.

Helio de Almeida Bastos  
**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**  
Prefeito Municipal de Bebedouro

“Deus Seja Louvado”



Contrário o (s) Vereador (es)

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo  
VEREADOR

AUSENTE DO PLENÁRIO

\_\_\_\_\_  
Vereador(es)

RUBENS MARCONDES DE OLIVEIRA  
Vereador

/11/2008

Unidade :  
Responsável :  
a Unidade

Processo

54/2008-1

Protocolo d

al de Pr  
Ates



Res

Em



## **DECLARAÇÃO**

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 5 de novembro de 2008.

  
**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**  
Prefeito Municipal de Bebedouro



## **D E C L A R A Ç Ã O**

**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 5 de novembro de 2008.

  
**HELIO DE ALMEIDA BASTOS**  
Prefeito Municipal de Bebedouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
**(L.R.F., artigo 16, I)**

Projeto de lei que cria cargos e vagas que especifica e dá outras providências.

**Exercício de 2008**

Déficit Financeiro de 2007	R\$ 2.675.339,13
Receita Esperada em 2008	R\$ 84.820.696,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2008	R\$ 82.145.356,87
Custo da nova despesa em 2008	R\$ 0,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

**Exercício de 2009**

Déficit Financeiro de 2008	R\$ 2.795.729,39
Receita Esperada em 2009	R\$ 87.758.608,17
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2009	R\$ 84.962.878,78
Custo da nova despesa em 2009	R\$ 76.393,29
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,09%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,09%


**Exercício de 2010**

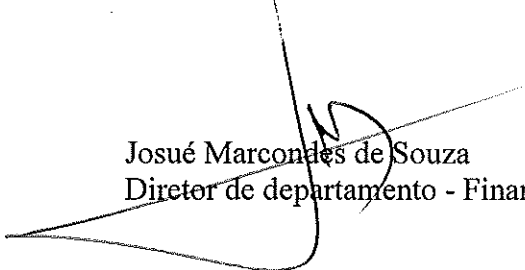
Déficit Financeiro de 2009	R\$ 2.921.537,21
Receita Esperada em 2010	R\$ 98.266.249,12
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2010	R\$ 95.344.711,91
Custo da Renúncia Fiscal em 2010	R\$ 80.212,95
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,08%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,08%

**Metodologia de Cálculo:**

- 1 – O déficit financeiro de 2007, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2008 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2009 e 2010 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2008.

Bebedouro, 06 de novembro de 2008.

  
Edson Valter Gazzotti  
Subdiretor de Dep.º. Finanças  
CRC1SP112003/0-1

  
Josué Marcondes de Souza  
Diretor de departamento - Finanças







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**  
**(L.R.F., artigo 16, I)**

Projeto de lei que cria cargos e vagas que especifica e dá outras providências.

**Exercício de 2008**

Déficit Financeiro de 2007	R\$ 2.675.339,13
Receita Esperada em 2008	R\$ 84.820.696,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2008	R\$ 82.145.356,87
Custo da nova despesa em 2008	R\$ 0,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,00%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,00%

**Exercício de 2009**

Déficit Financeiro de 2008	R\$ 2.795.729,39
Receita Esperada em 2009	R\$ 87.758.608,17
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2009	R\$ 84.962.878,78
Custo da nova despesa em 2009	R\$ 76.393,29
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,09%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,09%

**Exercício de 2010**

Déficit Financeiro de 2009	R\$ 2.921.537,21
Receita Esperada em 2010	R\$ 98.266.249,12
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento - Programa de 2010	R\$ 95.344.711,91
Custo da Renúncia Fiscal em 2010	R\$ 80.212,95
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,08%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,08%

**Metodologia de Cálculo:**

- 1 – O déficit financeiro de 2007, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2008 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2009 e 2010 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2008.

Bebedouro, 06 de novembro de 2008.

Edson Valter Gazzotti  
Subdiretor deptº. Finanças  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor de departamento - Finanças

